



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 6.800 , DE 04 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o mês de março de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo único, do artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 015, de 05 de novembro de 1991,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$47.740,04 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta cruzeiros e quatro centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT) a vigorar durante o mês de março de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de março de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

1610
Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 04 de março de 1992.

Júlio César Oliveira
JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

07/03/92

SP/MS